



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

CNPJ: 83.211.391/0001-10

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

SECULT
Secretaria Municipal de Cultura



TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E QUANTITATIVOS

1. DEMANDANTE:

Demandante: Município de São Domingos do Araguaia por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura.

Responsável: Roberto Carlos de Oliveira dos Santos.

2. JUSTIFICATIVA DO CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente demanda fundamenta-se na necessidade de viabilizar a celebração do Dia das Mães, evento de natureza cultural e social consolidado no calendário oficial deste Município. A contratação do show artístico do músico Ximbinha justifica-se como o elemento central para a consecução dos objetivos de promoção do bem-estar social, democratização do acesso à cultura e fomento à economia local.

2.2. O Município de São Domingos do Araguaia, incentivando a prática da arte da música e eventos tradicionais, contribuindo com a difusão cultural.

2.3. Considerando a experiência em shows artísticos e o reconhecimento do Ximbinha, bem como, da decisão do Departamento de Cultura e da Prefeita Municipal que decidiram pela contratação do mesmo levando em conta que o artista é considerado consagrado pela opinião pública nacional, conforme pode ser verificado em buscas realizadas em sua agenda de shows e em outros sites de informações disponíveis na internet.

2.3. Assim, justifica-se a real e apropriada contratação do cantor Ximbinha, através da empresa X Music Produções Musicais LTDA, a ser realizado no dia 09 de maio de 2026.

3. DO OBJETO E SUA EXECUÇÃO:

3.1. O presente tem por finalidade justificar o pagamento da contratação do cantor Ximbinha, para apresentação de 01 (um) show musical com duração de 01 (uma) hora e 30 (quinze) minutos de duração sem intervalo, para atender as necessidades e as demandas de apresentações artísticas na realização do Aniversário do Município de São Domingos do Araguaia.

4. DA RAZÃO DA DESPESA E FORMA DE DIVULGAÇÃO:

4.1. A escolha do cantor Ximbinha, representado pela a empresa: X MUSIC PRODUCOES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.654.904/0001-06, se deve ao fato do mesmo ser reconhecido e consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, participou de vários eventos no país, conforme encartes anexados aos autos deste processo, não restando dúvidas que possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento que se propõe a Administração Municipal a realizar para munícipes de São Domingos do Araguaia e região.



5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

5.1. O presente procedimento pauta-se pelas recomendações contidas no com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

5.2. Considerando a documentação apresentada pelo cantor Ximbinha, tem-se o preenchimento dos requisitos legais supracitados, haja vista tratar-se de contratação do cantor Ximbinha para apresentação de show artístico, assim como o cantor é consagrado pela crítica especializada, bem como pela opinião pública.

6. DA COMPROVAÇÃO DO PREÇO PRATICADO:

6.1. Conforme verificação do preço praticado através das notas fiscais acostadas aos autos, o valor constante na proposta de contratação do cantor, comprova-se que os valores propostos correspondem ao preço praticado no mercado atual (no âmbito nacional).

6.2. O valor a ser pago será de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) para o show, conforme legislação em vigor.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO:

7.1. Pelos serviços contratados e efetivamente executados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), o pagamento deverá estar liquidado 100 % (cem por cento) até dia 09 de Maio de 2026, devidamente atestada pelo fiscal de contrato designado pela *Prefeitura Municipal*, não estando livres da incidência dos tributos legalmente estabelecidos.

7.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ/CPF sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo informado no Ato de Ratificação da Inexigibilidade.

7.3. O cantor deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao objeto executado, sem rasuras ou qualquer outra informação anômala ao objeto.

7.4. A Nota Fiscal emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo, Nº da Inexigibilidade de Licitação e nº do Contrato, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.5. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Contratante, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

7.6. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais: Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

7.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

CNPJ: 83.211.391/0001-10

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

SECULT
Secretaria Municipal de Cultura



compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. A despesa decorrente da execução do objeto correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura de São Domingos do Araguaia-Pará, Secretaria Municipal de Cultura, conforme descrição:

ÓRGÃO: 01 – Prefeitura Mun. São Domingos do Araguaia.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11 – Secretaria Municipal de Cultura.

PROJETOS / ATIVIDADES: 2058 – Manutenção Eventos Municipais.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. terceiros Pessoa Jurídica.

SUBELEMENTO: 3.3.90.39.23 – Festividades e Homenagens.

9. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

9.1. Fica designado o servidor: SARAH HANNAH CARVALHO DE SOUZA, como responsável pela fiscalização da execução dos serviços e atesto de nota fiscal oriundos desta contratação, conforme dispõe o art. 74 da Lei nº 14.133/21.

9.2. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes a execução dos serviços, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

9.3. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela Contratante.

9.4. A Fiscalização exercida pela Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, durante a vigência do contrato, bem como pelo prazo de garantia do objeto, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade.

10. DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Cidade de São Domingos do Araguaia com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Domingos do Araguaia – PA, 09 de abril de 2026.

Aprovo o presente Termo de Referência,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

CNPJ: 83.211.391/0001-10

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

SECULT
Secretaria Municipal de Cultura



**ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA DOS
SANTOS**

Secretário Municipal de Cultura
Portaria 734/2025 GAB/PMSDA

RAIMUNDO PINHEIRO DOS SANTOS

Equipe de Planejamento – PMSDA
Portaria de Nomeação nº 841/2026-
GAB/PMSDA

